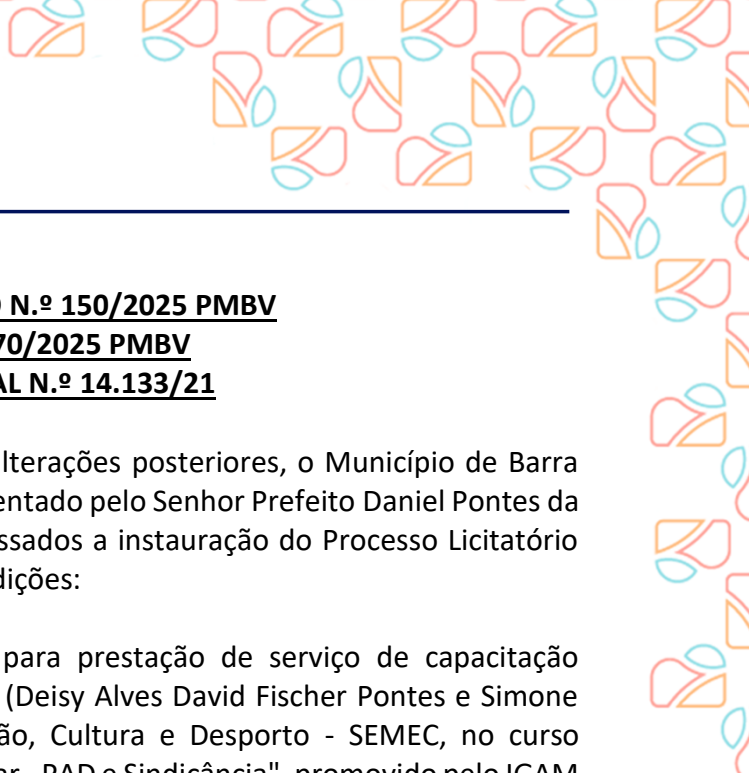




EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025 PMBV
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025 PMBV
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação presencial por meio da inscrição de duas servidoras (Deisy Alves David Fischer Pontes e Simone Alves da Silva) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, no curso "Workshop sobre o Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Sindicância", promovido pelo IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Florianópolis/SC. O curso abordará fundamentos, procedimentos e estudos de casos práticos sobre sindicâncias e processos administrativos disciplinares, com foco no aprimoramento das competências técnicas para condução de apurações de irregularidades funcionais no serviço público. Meta 20.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

EMPRESA – A empresa **IGAM – SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ: 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, Nº 1885, Bairro Estreito, município de Florianópolis/SC.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 71

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Vínculo: 150010010000 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

JUSTIFICATIVA:

A capacitação das servidoras é de grande importância para aprimorar a atuação dos servidores envolvidos na apuração de irregularidades funcionais, assegurando maior eficiência e legitimidade aos processos de responsabilização no serviço público.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 15 de agosto de 2025.

FERNANDA ROBERTA CHAGAS
Secretária de Educação

